

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL



ANEXO IV JUSTIFICATIVA E RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS



Processo Administrativo nº: 2802001/2025

Objeto: Manutenção de Veículos de Médio e Grande Porte, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Castanhal/PA (Gabinete/Secretarias) e Fundo Municipais.

1. **DA PESQUISA DE PREÇOS:** A pesquisa de preços realizada tem como objetivo atender às exigências da Instrução Normativa do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão nº 65, de 07 de julho de 2021, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. Esta pesquisa embasa a aquisição de bens necessários ao pleno funcionamento da Administração Pública, garantindo a transparência e a economicidade na utilização dos recursos.

Responsável pela Pesquisa:

Representado pelo(a) Sr.(a) Vera Lúcia Barros Maciel (responsável pela pesquisa de preços), Matrícula nº155342-9, Fone: (91) 98462-3651.

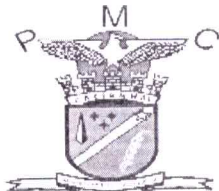
Este servidor foi designado devido sua expertise na área de cotação de preço, o que contribuiu para a avaliação adequada das informações coletadas e para a seleção das fontes mais relevantes na pesquisa.

1.1 METODOLOGIA DE PESQUISA: Adotamos uma metodologia criteriosa para a pesquisa de preços, que consistiu na aplicação do parâmetro previsto no inciso IV, art. 5º da Instrução Normativa citada acima, que tem como base cotação direta com fornecedores da região, a fim de obter informações representativas. Levando em consideração a Instrução Normativa citada, que estabelece diretrizes específicas para aquisições no âmbito público.

1.1.2 Valores conforme cotação realizada por fornecedores

Com a finalidade de conferir a média dos valores praticados no mercado, fora realizada solicitação de orçamentos com diferentes fornecedores para chegar a uma média real do que está sendo oferecido com a finalidade de obter a melhor vantagem

1.1.3 Valores Praticados em Licitações Anteriores por este órgão público: Há Contrato referente à aquisição do objeto a ser aderido, onde a contratação da Ata a ser aderida possui quantitativos próximos. Há ainda contrato vigente para veículos pequenos/leves, portanto, a pesquisa foi levantada em cima dos valores totais das atas, uma vez que não é possível dividir os objetos analisados, porém o interesse aqui está centrado nos valores referentes a veículos de médio e grande porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL



1.1.4 Valores Praticados em Licitações Anteriores de outros órgãos

públicos: Usamos como parâmetro valores praticados, em licitações realizadas por outros órgãos para o mesmo objeto em questão.

2. METODOLOGIA DE CÁLCULO PARA PREÇO ESTIMADO

2.1 Utilização da Média Aritmética: Neste processo, de acordo com o Art. 6º da Instrução Normativa Nº 65/2021, utilizaremos o método da **média** aritmética para calcular o preço estimado por item. Isso foi aplicado a um conjunto de no mínimo 03 preços, garantindo robustez à estimativa e considerando uma variabilidade representativa das informações.

3. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DE MÉDIA

3.1 Utilização da Média: Optamos neste processo pela média aritmética nos itens em que os preços coletados estavam distribuídos de forma homogênea e apresentavam um desvio padrão dentro de um intervalo aceitável. Isso permitiu obter um valor médio que reflete a tendência central dos preços, considerando a equilibrada distribuição dos dados.

Observação: A decisão de utilizar a média como valor de referência para a pesquisa de preços na presente licitação foi embasada na análise detalhada da variação dos preços por item, conforme apresentado no mapa de cotação em anexo. Nossa abordagem se baseou em critérios de variação, considerando uma variação menor que 100 para a determinação da utilização da média.

Esta abordagem foi adotada para garantir que o método estatístico escolhido seja mais apropriado para a natureza específica de cada item licitado, levando em consideração a distribuição dos preços observados. Vamos destacar a justificação para essa decisão:

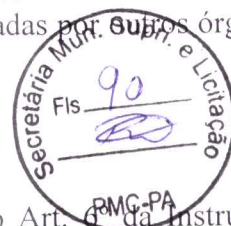
c. *Variação Menor que 100 (Utilização da Média): *

A variação dos preços por item foi constatada como menor que 100, escolhemos a média como valor de referência. Isso sugere que os preços estão mais próximos uns dos outros e que não há valores extremamente discrepantes. Nesse caso, a média proporciona uma representação adequada do custo médio dos produtos ou serviços.

Essa abordagem reforça o compromisso com a transparência e a justiça no processo de licitação, garantindo que o método estatístico escolhido seja adequado às características dos preços observados em cada item, promovendo assim a eficiência e a competitividade no processo de aquisição de bens e serviços para a administração pública.

4. VALORES DE REFERÊNCIA ENCONTRADOS

4.1 Com base na pesquisa realizada e nas metodologias aplicadas, foram obtidos os valores de referência estimados para os itens em questão. Ressaltamos que esses valores representam uma referência para a contratação e não devem ser interpretados como valores máximos aceitáveis. A





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

Administração Pública busca sempre a obtenção do melhor custo-benefício, pautado na transparência e no respeito aos princípios da legalidade e eficiência.



5. Mapa comparativo de preços.

Após pesquisa, foi constatado que o valor estimado para esta futura aquisição é de **R\$ 1.491.034,08 (um milhão quatrocentos e noventa e um mil e trinta e quatro reais e oito centavos)** para a adesão da prefeitura e **R\$ 940.858,16 (novecentos e quarenta mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos)** para adesão da Secretaria de Educação.

As comprovações das pesquisas de preços que resultaram nos valores unitários referenciais estimados de cada item se encontram inseridas nos autos do processo.

O mapa comparativo de preços está anexo a esta justificativa.

Os comprovantes das pesquisas de preços coletadas integram este processo como documento anexo, em formato PDF. Estas informações subsidiaram a elaboração do Mapa de Preços, o qual também é um anexo em formato PDF que compõe este processo.

CONCLUSÃO

A pesquisa de preços foi conduzida de maneira metódica, respeitando as diretrizes legais e considerando a realidade logística do município de Castanhal/PA. A escolha entre a média e a mediana foi embasada em análises estatísticas, visando garantir estimativas confiáveis e alinhadas às variações dos preços coletados.

Reiteramos nosso compromisso em conduzir as aquisições de forma transparente, eficiente e fundamentada em práticas sólidas, visando o melhor interesse da Administração Pública e o uso responsável dos recursos.

Declaramos que foi feita análise crítica dos preços coletados. Assim, buscou-se, dentro do conhecimento do material/serviço a ser adquirido/contratado, estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

Segue em anexo mapa de cotação detalhando os itens por metodologia de cálculo adotado e demais documentos que fazem parte de avaliação dos preços.

Atenciosamente,

Castanhal/PA, 10 de março de 2025.

Vera Lúcia Barros Maciel

Responsável pela pesquisa de preços



AR DO NASCIMENTO EIRELI

CNPJ: 24.765.177/0001-47

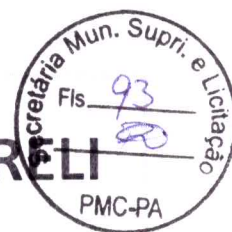
INSCR. ESTADUAL: 15243683

ENDEREÇO: PASSAGEM DALVA, 249 | TERREO

BAIRRO: MARAMBAIA

EMAIL: topperlubrificantes@gmail.com

CONTATO: (91) 983011352

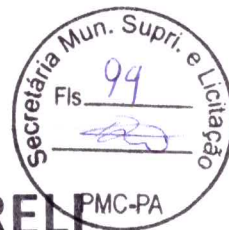


ORÇAMENTO	
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL	CNPJ: 05.121.991/0001-84
ENDEREÇO: Av. Barão do Rio Branco, 2232, Centro, Castanhal - Pará. CEP 68740-020	
VALOR DO ORÇAMENTO: R\$ 1.517.409,74	
VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS	
DATA DO ORÇAMENTO: 06/03/2025	
FORMA DE PAGAMENTO: TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA	
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (TRÊS DIAS) APÓS AUTORIZAÇÃO	

MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	DESCONTO %	V.UNIT	V. Total
1	1	Peças, componentes e acessórios, genuínos ou originais, de primeira linha, não admitindo-se remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados. Para Automóveis Médio Porte	Unidade	129.733	2%	R\$ 0,98	R\$ 127.138,34
	2	Manutenção de Veículos Médio Porte - Mecânica, Elétrica, Eletrônica, Retífica do Motor, Lanternagem, Pintura parcial e geral com revitalização, Capotaria, Serviços de Direção e Rodas (montagem/desmontagem e reparos de pneus furados, Desempenamento de rodas), Lubrificação, funilaria, borracharia, vidraçaria	Homem-hora	1.134		R\$ 300,00	R\$ 340.200,00
		TOTAL					R\$ 467.338,34
2	3	Peças, componentes e acessórios, genuínos ou originais, de primeira linha, não admitindo-se remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados. Para Automóveis Grande	Unidade	414.860	1%	R\$ 0,99	R\$ 410.711,40
	4	Manutenção de Veículos Grande Porte - Mecânica, Elétrica, Eletrônica, Retífica do Motor, Lanternagem, Pintura parcial e geral com revitalização, Capotaria, Serviços de Direção e Rodas (montagem/desmontagem e reparos de pneus furados, Desempenamento de rodas), Lubrificação, funilaria, borracharia, vidraçaria	Homem-hora	1.728		370	R\$ 639.360,00
		TOTAL					R\$ 1.050.071,40
VALOR TOTAL							R\$ 1.517.409,74

Endereço: Passagem Dalva, 249 CEP: 66.623-610 Marambaia- Belém- Pa



AR DO NASCIMENTO EIRELI

CNPJ: 24.765.177/0001-47

INSCR. ESTADUAL: 15243683

ENDEREÇO: PASSAGEM DALVA, 249 | TERREO

BAIRRO: MARAMBAIA

EMAIL: topperlubrificantes@gmail.com

CONTATO: (91) 983011352

A R DO
NASCIMENTO
LTDA: 24765177
000147

Assinado de forma
digital por A R DO
NASCIMENTO
LTDA: 24765177000
147

Belém, 6 DE MARÇO DE 2025.

A R DO NASCIMENTOS EIRELLI

CNPJ Nº 24.765.177/0001-47

AUTO 4X4



SERVIÇO E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - EPP

COTAÇÃO DE PREÇOS

A

PREFEITURA DE CASTANHAL

RAZÃO SOCIAL: AUTO 4X4 SERVIÇO E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA-EPP

CNPJ: 12.965.774/0001-36

Telefone: 91 3266-4486

Celular: 91 99201-1835 / 91 8065-0110

Contato: ELLEN / AGNALDO

A/C: Sra. Janayna Natiele de Sousa Ferreira

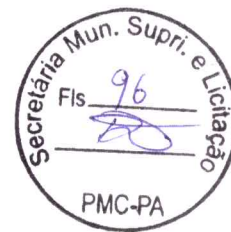
Objeto: Manutenção de Veículos de Médio e Grande Porte, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Castanhal/PA (Gabinete/Secretarias) e Fundo Municipais.

ITENS	LOTE	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	DESCONTO %	V.UNIT	V. Total
1	1	Peças, componentes e acessórios, genuínos ou originais, de primeira linha, não admitindo-se remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados. Para Automóveis Médio Porte	Unidade	129.733	2%	R\$ 0,98	R\$ 127.138,34
	2	Manutenção de Veículos Médio Porte - Mecânica, Elétrica, Eletrônica, Retífica do Motor, Lanternagem, Pintura parcial e geral com revitalização, Capotaria, Serviços de Direção e Rodas (montagem/desmontagem e reparos de pneus furados, Desempenamento de rodas), Lubrificação, funilaria, borracharia, vidraçaria	Homem-hora	1.134		R\$ 300,00	R\$ 340.200,00
VALOR TOTAL							R\$ 467.338,34
2	3	Peças, componentes e acessórios, genuínos ou originais, de primeira linha, não admitindo-se remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados. Para Automóveis Grande	Unidade	414.860	2%	R\$ 0,98	R\$ 406.562,80
	4	Manutenção de Veículos Grande Porte - Mecânica, Elétrica, Eletrônica, Retífica do Motor, Lanternagem, Pintura parcial e geral com revitalização, Capotaria, Serviços de Direção e Rodas (montagem/desmontagem e reparos de pneus furados, Desempenamento de rodas), Lubrificação, funilaria, borracharia, vidraçaria	Homem-hora	1.728		350	R\$ 604.800,00

Trav. Humaitá, 1749 Térreo, Pedreira – Tel: 91 3266-4486 –Cep. 66085-148 -Belém-Pa.
CNPJ: 12.965.774/0001-36 - INSC. ESTADUAL: 15.3224983 - INSC. MUNICIPAL: 81965946
E-mail: auto4x42011@hotmail.com

AUTO 4X4

SERVIÇO E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - EPP



VALOR TOTAL	R\$ 1.011.362,80
VALOR GLOBAL	1.478.701,14

Data do Orçamento: 07/03/2024

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Execução: Imediato após a aprovação do orçamento.

Nos preços estão incluídos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

- 1- O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 90 DIAS, contados da data do julgamento das propostas.

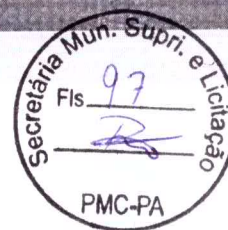
AGNALDO
GOMES DA
SILVA:271139
06249

Assinado de forma
digital por
AGNALDO GOMES
DA
SILVA:27113906249

Belém, 07 DE MARÇO DE 2025

AUTO 4X4 SERVIÇO E COMÉRCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA EPP
CNPJ Nº 12.965.774/0001-36

Trav. Humaitá, 1749 Térreo, Pedreira – Tel: 91 3266-4486 – Cep. 66085-148 -Belém–Pa.
CNPJ: 12.965.774/0001-36 - INSC. ESTADUAL: 15.3224983 - INSC. MUNICIPAL: 81965946
E-mail: auto4x42011@hotmail.com

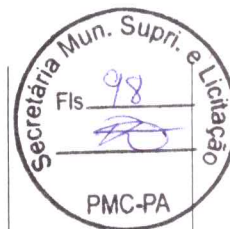


PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA DE CASTANHAL/PA

Em atenção ao pedido de cotação realizado pela Sra. Janayna Natielle, para contratação de empresa especializada para Manutenção de Veículos de Médio e Grande Porte, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Castanhal/PA (Gabinete/Secretarias) e Fundo Municipais, segue proposta no valor de **R\$ 1.484.641,14 (um milhão, quatrocentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e um reais e quatorze centavos)**:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	DESCONTO %	V.UNIT	V. Total
1	1	Peças, componentes e acessórios, genuínos ou originais, de primeira linha, não admitindo-se remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados. Para Automóveis Médio Porte	Unidade	129.733	2%	R\$ 0,98	R\$ 127.138,34
	2	Manutenção de Veículos Médio Porte - Mecânica, Elétrica, Eletrônica, Retifica do Motor, Lanternagem, Pintura parcial e geral com revitalização, Capotaria, Serviços de Direção e Rodas (montagem/desmontagem e reparos de pneus furados, Desempenamento de rodas), Lubrificação, funilaria, borracharia, vidraçaria	Homem-hora	1.134		R\$ 290,00	R\$ 328.860,00
		VALOR TOTAL					R\$ 455.998,34
2	3	Peças, componentes e acessórios, genuínos ou originais, de primeira linha, não admitindo-se remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados. Para Automóveis Grande	Unidade	414.860	2%	R\$ 0,98	R\$ 406.562,80



4	Manutenção de Veículos Grande Porte - Mecânica, Elétrica, Eletrônica, Retífica do Motor, Lanternagem, Pintura parcial e geral com revitalização, Capotaria, Serviços de Direção e Rodas (montagem/desmontagem e reparos de pneus furados, Desempenamento de rodas), Lubrificação, funilaria, borracharia, vidraçaria	Homem-hora	1.728		360	R\$ 622.080,00
		VALOR TOTAL				R\$ 1.028.642,80
Valor Total dos Lotes						1.484.641,14

Os valores apresentados nesta proposta são finais e incluem todos os custos relacionados ao fornecimento dos produtos/serviços, sem encargos adicionais para o cliente. O frete está incluso no valor total, garantindo a entrega no endereço informado pelo cliente, sem custos extras de transporte. Além disso, todos os impostos, tributos e demais encargos já estão incorporados ao preço final, assegurando total transparência e previsibilidade nos custos.

☐ **Data do Orçamento:** 07/03/2025

☐ **Validade da Proposta:** 90 (noventa) dias

☒ **Prazo de Execução:** Imediato após a aprovação do orçamento.

Pagamento: Até 30 dias, contados do adimplemento da obrigação

Frete: CIF

Email: ma.amaralobato@gmail.com

M A DO
AMARAL
LOBATO
AUTOPECAS:3000135
200388000135

Assinado de forma
digital por M A DO
AMARAL LOBATO
AUTOPECAS:3020038
8000135
Dados: 2025.03.07
13:24:57 -03'00'

M A DO AMARAL LOBATO AUTOPECAS
CNPJ:30.200.388/0001-35
AV DOS PLANETAS, S/N - MANGUEIRÃO
66.640-000 - BELÉM / PA
TEL.: (91) 98438-2876

ORÇAMENTO COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL/PA

OBJETO: Prestação de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**, com o fornecimento e a substituição de peças e componentes originais, conforme especificações e condições técnicas exigidas pela Prefeitura Municipal de Castanhal/PA, abrangendo toda a frota de veículos oficiais e veículos vinculados aos fundos municipais.

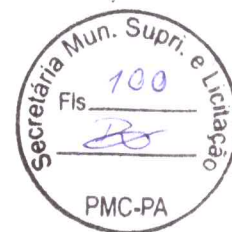
Os serviços serão prestados por equipe técnica especializada, utilizando peças genuínas e componentes certificados, garantindo eficiência, qualidade e segurança no atendimento das demandas.

Os serviços a serem executados englobam, mas não se limitam a:

- Revisão e manutenção preventiva completa (verificação de sistemas de freio, suspensão, elétrica, arrefecimento, etc.);
- Serviços corretivos em sistemas mecânicos, elétricos e hidráulicos;
- Substituição de peças e componentes originais ou homologados pelos fabricantes dos veículos;
- Mão de obra especializada com fornecimento de garantia dos serviços e peças;
- Atendimento emergencial quando solicitado;
- Relatórios técnicos de manutenção, conforme normas e boas práticas de manutenção veicular.

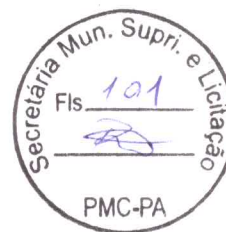
PLANILHA DE ITENS E SERVIÇOS

ITENS	LOTE	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	DESCONTO %	V.UNIT	V. Total
1	1	Peças, componentes e acessórios, genuínos ou originais, de primeira linha, não admitindo-se remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados. Para Automóveis Pequeno Porte	Unidade	22.966	3%	R\$ 0,97	R\$ 22.277,02
	2	Manutenção de Veículos Pequeno Porte - Mecânica, Elétrica, Eletrônica, Retífica do Motor, Lanternagem, Pintura parcial e geral com revitalização, Capotaria, Serviços de Direção e Rodas (montagem/desmontagem e reparos de pneus furados, Desempenamento de rodas), Lubrificação, funilaria, borracharia, vidraçaria	Homem-hora	450		R\$ 234,17	R\$ 105.376,50
VALOR TOTAL							R\$ 127.653,52



POSTO YAMAGA
THAYS NASCIMENTO FÉLIX EIRELI
CNPJ: 33.640.253.0001/89

2	3	Peças, componentes e acessórios, genuínos ou originais, de primeira linha, não admitindo-se remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados. Para Automóveis Médio Porte	Unidade	129.733	3%	R\$ 0,97	R\$ 125.841,01
	4	Manutenção de Veículos Médio Porte - Mecânica, Elétrica, Eletrônica, Retífica do Motor, Lanternagem, Pintura parcial e geral com revitalização, Capotaria, Serviços de Direção e Rodas (montagem/desmontagem e reparos de pneus furados, Desempenamento de rodas), Lubrificação, funilaria, borracharia, vidraçaria	Homem-hora	1.134		R\$ 280,63	R\$ 318.234,42
		VALOR TOTAL					R\$ 444.075,43
3	5	Peças, componentes e acessórios, genuínos ou originais, de primeira linha, não admitindo-se remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados. Para Automóveis Grande	Unidade	414.860	3%	R\$ 0,97	R\$ 402.414,20
	6	Manutenção de Veículos Grande Porte - Mecânica, Elétrica, Eletrônica, Retífica do Motor, Lanternagem, Pintura parcial e geral com revitalização, Capotaria, Serviços de Direção e Rodas (montagem/desmontagem e reparos de pneus furados, Desempenamento de rodas), Lubrificação, funilaria, borracharia, vidraçaria	Homem-hora	1.728		342,61	R\$ 592.030,08
		VALOR TOTAL					R\$ 994.444,28
4	7	Peças, componentes e acessórios, genuínos ou originais, de primeira linha, não admitindo-se remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados. Para Motocicletas	Unidade	19.167	3%	R\$ 0,97	R\$ 18.591,99



POSTO YAMAGA
THAYS NASCIMENTO FÉLIX EIRELI
CNPJ: 33.640.253.0001/89

8	Manutenção de Veículos Leves - Motocicletas - prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura	Homem-hora	360	R\$ 173,00	R\$ 62.280,00
VALOR TOTAL					R\$ 80.871,99
VALOR GLOBAL					1.647.045,22

INFORMAÇÕES SOBRE OS VALORES ORÇADOS

Os preços apresentados neste orçamento **correspondem integralmente aos valores constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2024**, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024**, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02070001/2024, realizado pelo Município de São João de Pirabas/PA.

Cumprir destacar que referido certame foi **devidamente homologado**, respeitando todos os princípios legais que regem as contratações públicas, como a **isonomia, legalidade e economicidade**. Assim, os valores aqui ofertados **se demonstram compatíveis com os preços praticados no mercado**, evidenciando a **adequação orçamentária e a vantajosidade para a Administração Pública**, conforme atestado pelo processo administrativo que resultou no registro de preços.

A referida Ata de Registro de Preços possui vigência até o dia **10 de dezembro de 2025**, o que garante estabilidade nos preços e segurança para a execução dos serviços propostos neste orçamento.

PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

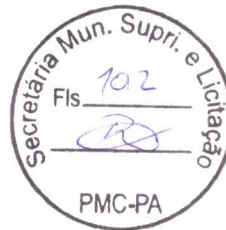
- **Prazo de Atendimento:** Imediato, após o recebimento da autorização formal de serviço (OS) por parte da Prefeitura Municipal de Castanhal/PA.
- **Local de Prestação de Serviço:** Conforme agendamento, nas dependências da Prefeitura ou em oficinas próprias, conforme necessidade e complexidade do serviço.
- **Garantia:**
 - Serviços: 90 (noventa) dias, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor;
 - Peças e componentes: Garantia do fabricante/distribuidor, conforme especificação.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

- **Forma de Pagamento:** no prazo de até 30 dias após conclusão dos serviços
- **Validade do Orçamento:** 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão deste documento.

Atenciosamente,

AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS - N.º 3312, BAIRRO: IANETAMA



POSTO YAMAGA
THAYS NASCIMENTO FÉLIX EIRELI
CNPJ: 33.640.253.0001/89

Castanhal/PA, 06 de março de 2025

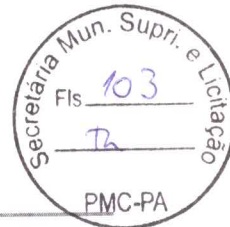
FABIO MINORU
YAMAGA:51372797000199

Assinado de forma digital por
FABIO MINORU
YAMAGA:51372797000199

THAYS NASCIMENTO FÉLIX
Representante Legal
THAYS NASCIMENTO FELIX EIRELI
CNPJ: 33.640.253/0001-89



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SETOR DE LICITAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02070001/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, através da Secretaria Municipal de Administração, CNPJ N.º CNPJ/MF N.º 22.981.153/0001-08, sediado à AV. PLÁCIDO NASCIMENTO, 265- CENTRO - SÃO JOÃO DE PIRABAS - PARÁ - CEP: 68.719-000, CNPJ N.º 22.981.153/0001-08, denominada Órgão Gerenciador representada neste ato por, Sr(a) KAMILY MARIA FERREIRA ARAUJO, ORDENADOR DE DESPESAS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 0011/2024, processo administrativo n.º 02070001/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa THAYS NASCIMENTO FELIX EIRELI, CNPJ n.º 33.640.253/0001-89 sediado na AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS - N.º 3312, BAIRRO: IANETAMA, neste ato representada pelo sr.(a) THAYS NASCIMENTO FÉLIX, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 73, de 02 de outubro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS, NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DE PIRABAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital n.º 011/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição

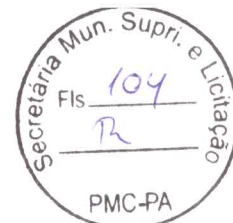
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado no montante de **R\$ 3.294.088,50**, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTES	ITENS	DESCRIÇÃO	APRES.	QT	VALOR UNIT	TOTAL
	1	Peças, componentes e acessórios, genuínos ou originais, de primeira linha, não admitindo-se remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados. Para automóveis Pequeno Porte.	Unidade	45.931	R\$ 0,97	R\$ 44.553,07
1	2	Manutenção de Veículos Pequeno Porte - Mecânica, Elétrica, Eletrônica, Retífica do Motor, Lanternagem, Pintura parcial e geral com revitalização, Capotaria, Serviços de Direção e Rodas (montagem/desmontagem e reparos de pneus furados, Desempenamento de rodas), Lubrificação, funilaria, borracharia, vidraçaria	Homem-hora	900	R\$ 234,17	R\$ 210.753,00
TOTAL LOTE 1						R\$ 255.306,07



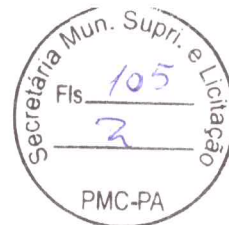
ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SETOR DE LICITAÇÃO



2	3	Peças, componentes e acessórios, genuínos ou originais, de primeira linha, não admitindo-se remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados. Para Automóveis Médio Porte	Unidade	259.466	R\$ 0,97	R\$ 251.682,02
	4	Manutenção de Veículos Médio Porte - Mecânica, Elétrica, Eletrônica, Retifica do Motor, Lanternagem, Pintura parcial e geral com revitalização, Capotaria, Serviços de Direção e Rodas (montagem/desmontagem e reparos de pneus furados, Desempenamento de rodas), Lubrificação. funilaria, borracharia, vidraçaria	Homem-hora	2.268	R\$280,63	R\$ 636.468,84
TOTAL LOTE 2						R\$ 888.150,86
	5	Peças, componentes e acessórios, genuínos ou originais, de primeira linha, não admitindo-se remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados. Para automóveis Grande.	Unidade	829.720	R\$ 0,97	R\$ 804.828,40
	6	Manutenção de Veículos Grande Porte - Mecânica, Elétrica, Eletrônica, Retifica do Motor, Lanternagem, Pintura parcial e geral com revitalização, Capotaria, Serviços de Direção e Rodas (montagem/desmontagem e reparos de pneus furados, Desempenamento de rodas), Lubrificação. funilaria, borracharia, vidraçaria.	Homem-hora	3.456	R\$ 342,61	R\$ 1.184.060,16
TOTAL LOTE 3						R\$ 1.988.888,56
	7	Peças, componentes e acessórios, genuínos ou originais, de primeira linha, não admitindo-se remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados. Para Motocicletas.	Unidade	38.333	R\$ 0,97	R\$ 37.183,01



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SETOR DE LICITAÇÃO



4	8	Manutenção de Veículos Leves - Motocicletas - prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura.	Homem-hora	720	R\$173,00	R\$ 124.560,00
	TOTAL LOTE 4					R\$ 161.743,01
	TOTAL					R\$ 3.294.088,50

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

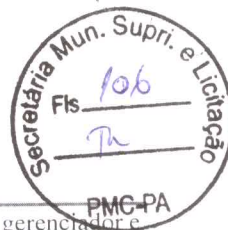
- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SETOR DE LICITAÇÃO



quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

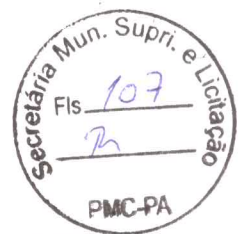
- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SETOR DE LICITAÇÃO



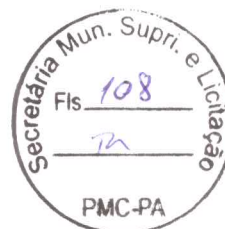
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SETOR DE LICITAÇÃO



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

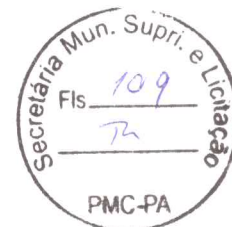
- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SETOR DE LICITAÇÃO



participante para efeito do remanejamento.

- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 140, ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da lei 14.113/2021.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SETOR DE LICITAÇÃO



11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 10 de dezembro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada

em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA, 10 de dezembro de 2024

KAMILY MARIA
FERREIRA ARAUJO
GOMES:54545544215
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
CNPJ Nº 22.981.153/0001-08
KAMILY MARIA FERREIRA ARAÚJO GOMES
Representante legal do órgão gerenciador

Assinado digitalmente por KAMILY MARIA FERREIRA ARAUJO
GOMES:54545544215
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multisign v5, OU=05405987000148, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A3,
CN=KAMILY MARIA FERREIRA ARAUJO
GOMES:54545544215
Razão: Eu estou aprovando este documento.
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

THAYS NASCIMENTO FELIX
LTDA:33640253000189

Assinado de forma digital por
THAYS NASCIMENTO FELIX
LTDA:33640253000189

THAYS NASCIMENTO FÉLIX EIRELI
CNPJ nº 33.640.253/0001-89
THAYS NASCIMENTO FÉLIX
Representante legal do fornecedor registrado